



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO (RESUMO).
- PORTARIA SEMEC Nº 011/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018.
- PORTARIA SEMEC Nº 010/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
- PORTARIA Nº 127/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018.
- LEI Nº 658, DE 24 DE ABRIL DE 2018.
LEI Nº 659, DE 24 DE ABRIL DE 2018.
- RESULTADO DE LICITAÇÃO, ATO HOMOLOGATÓRIO, ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO (RESUMO) - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO (RESUMO)

ONDE LÊ- SE:

“Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento o Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, é feita a publicação do resumo do Contrato, tendo como objeto a **Objeto a Contratação de empresa para Confecção de Camisas em Malha PP, mangas curta na Cor Azul para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, através da empresa **ROBERTO DE MATOS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.326.628/0001-09**, com sede na **PC RUA 07 DE SETEMBRO, 99, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP.: 48.420-000**. O valor da contratação é de **R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**, conforme Dispensa de Licitação nº **040/2018**.”

LEIA- SE:

“Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento o Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, é feita a publicação do resumo do Contrato, tendo como objeto a **Objeto a Contratação de empresa para Confecção de Camisas em Malha PP, mangas curta na Cor Azul para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, através da empresa **ROBERTO DE MATOS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.326.628/0001-09**, com sede na **PC RUA 07 DE SETEMBRO, 99, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP.: 48.420-000**. O valor da contratação é de **R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, conforme Dispensa de Licitação nº **040/2018**.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, em 28 de Março de 2018.

Raniere Gama Matos
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2

Portaria

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO RUA PRESIDENTE JUSCELINO DE OLIVEIRA, S/N E-MAIL: SEMECANTAS@GMAIL.COM CEP: 48.420-000	
---	--	---

PORTARIA SEMEC Nº 011/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de Antas-BA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei que cria o Sistema Municipal de Ensino Lei Municipal nº 541, de 25 de abril de 2008, em seu Art. 16 e,

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação - PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 626, de 23 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

Art. 2º - Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** para o biênio 2018/2020.

- I- Emerson Vitor de Andrade Santos: Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- II- Rita de Cássia Alves Castro: Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- III- Carine Aparecida Alves: Coordenadora Municipal do Pacto;
- IV- Gilzete Guilherme dos Santos: Formadora do Pacto;
- V- Maria Carina Matos Castro Clímaco: Formadora do Pacto;
- VI- Cristiane Teles Santana: Formadora do Pacto;
- VII- Maria Josileide Andrade Santos: Representante da Gerência Pedagógica do Ensino Fundamental;
- VIII- José Elenilson dos Santos: Representante da Comissão de Monitoramento do PME;
- IX- Daniel Fernandes Venceslau: Representante da Comissão de Monitoramento do PME;
- X- Durvalice Maria da Silva: Representante dos Diretores Escolares;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA PRESIDENTE JUSCELINO DE OLIVEIRA, S/N
E-MAIL: SEMECANTAS@GMAIL.COM
CEP: 48.420-000



- XI- Maria Jarinadja de Santana Oliveira: Representante dos Diretores Escolares;
- XII- Patrícia Santos Moreira: Representante dos Professores Alfabetizadores;
- XIII- Valdineide Silva de Souza: Representante dos Professores Alfabetizadores;
- XIV- Maria Adenise de Oliveira: Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo;
- XV- Carlos André da Silva: Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo;

Art. 3º- O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º- O **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA** tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º- Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal:

- I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar à alfabetização;
- III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito à aprendizagem;
- IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII- Realizar acompanhamento sistemático à sala de aula;
- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA PRESIDENTE JUSCELINO DE OLIVEIRA, S/N
E-MAIL: SEMECANTAS@GMAIL.COM
CEP: 48.420-000



- X- Acompanhar os indicadores de avaliações externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,
EM 25 DE ABRIL DE 2018.**

EMERSON VITOR DE ANDRADE SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2

Portaria



PORTARIA SEMEC Nº 010/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos para Evolução Funcional dos Profissionais de Educação do município de Antas, Estado da Bahia, para Progressão Vertical pela Via Acadêmica e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, nomeado pela Portaria nº 005, de 02 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a tramitação legal dos pedidos de Evolução Funcional pela Via Acadêmica/Progressão Vertical dos Profissionais de Educação deste município;

CONSIDERANDO a redação dada ao Art. 89, § 2º da Lei Municipal Nº 599/2011 de 15 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101 da Lei Municipal Nº 599/2011 de 15 de Dezembro de 2011, o qual preconiza que a Evolução Funcional pela Via Acadêmica/Progressão Vertical tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do profissional da Educação, no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º- A tramitação dos pedidos de Evolução Funcional pela Via Acadêmica/Progressão Vertical dos Profissionais de Educação deste município, ocorrerá por meio da apreciação da documentação apresentada pelo servidor para tal finalidade.

Art. 2º- A documentação citada no artigo anterior desta Portaria deverá ser anexada ao **REQUERIMENTO** para a Evolução Funcional pela Via Acadêmica/Progressão Vertical, conforme **ANEXO I** desta Portaria, o qual deverá ser protocolado no período de **16 de abril de 2018 a 16 de maio de 2018**, na Gerência de Administração de Pessoal – GAP da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, sujeito a deferimento ou indeferimento.

Art. 3º - Os documentos necessários para a concessão da Progressão Vertical deverão ser anexados ao Requerimento na ordem abaixo descrita:

- I. Cópia do contracheque mais recente (até três meses)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



- II. Se requerida por **Nova Titulação ou Habilitação**, por Profissionais de Educação do Quadro de Docentes – QD para os Níveis correspondentes à formação de **GRADUAÇÃO** deverá apresentar a cópia legível do **Diploma ou Certificado de Conclusão**, ambos acompanhados da cópia legível do **Histórico Escolar** da Formação Acadêmica referente ao nível que o requerente pleiteia, na sua área de atuação, emitida conforme a Resolução CNE/CES nº 12/2007.
- III. Se requerida por **Nova Titulação ou Habilitação** para os níveis correspondentes à formação de **PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu**, deverá apresentar a cópia legível do **Diploma ou Certificado de Conclusão**, ambos acompanhados da cópia legível do **Histórico Escolar** da Graduação referente ao nível que o requerente pleiteia, na sua área de atuação, emitido por instituições credenciadas pela União, conforme o disposto no § 1º do Art. 80 da Lei 9.394/1996 e na Resolução CNE/CES nº 1 /2007.
- IV. Se requerida por **Nova Titulação ou Habilitação** para os níveis correspondentes à formação de **PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu**, deverá apresentar a cópia legível do **Diploma ou Certificado de Conclusão**, ambos acompanhados da cópia legível do **Histórico Escolar** da Graduação referente ao nível que o requerente pleiteia, na sua área de atuação, emitido por instituições credenciadas, reconhecidas e autorizadas por órgão competente, conforme o disposto na Resolução CNE/CES nº 1 /2001, alterada pela Resolução CNE/CES nº 24/2002.

Art. 3º - Os assuntos pertinentes à Evolução Funcional pela Via Acadêmica/Progressão Vertical dos Profissionais de Educação **NÃO** tratados na presente Portaria serão dirimidos pelo disposto da Lei Municipal Nº 599/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EM 13 ABRIL DE 2018.

Emerson Victor de Andrade Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2

 Secretaria Municipal de Educação	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Rua Presidente Juscelino de Oliveira, S/n E-mail: somecantas@gmail.com CEP: 48.420-000	 Unida e mais feliz
---	---	---

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL PELA VIA ACADÊMICA/PROGRESSÃO VERTICAL – 2018

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Nome Completo do(a) Requerente:				
Endereço Residencial				
Cidade	UF	CEP	Fone/Cel.	
Data de Admissão: ____/____/____	Jornada de Trabalho 20h () 25h () 40h ()	Nº Matrícula	Nº Carteira de Identidade	
Cargo:	Função:			Nível:
Nome da Unidade de Lotação:				
REQUERER Progressão Vertical pela Via Acadêmica:		Para o NÍVEL		
		I	II	III
DECLARA QUE SE TRATA DE PEDIDO: () Inicial () Por Indeferimento				
____/____/____				
Data		Assinatura do(a) Requerente		
<i>Este documento só terá valor legal se datado, assinado e sem rasuras.</i>				

Antas – Bahia, ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 127/2018
DE 25 DE ABRIL DE 2018

"Nomeia a servidora abaixo discriminada, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora **EDIVANEA MATOS DE JESUS**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica determinado que o vencimento da servidora será com o símbolo CC-12, em conformidade com a Lei Nº 612/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01 de abril de 2018**, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



LEI DE Nº 658, de 24 de abril de 2018.

“Dispõe sobre a alteração do texto normativo e tabelas de valores da Lei de número 615 de 26 de dezembro de 2012, Lei Municipal que institui o Código tributário e de Rendas do Município de Antas/BA.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA**, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as seguintes tabelas de receitas anexas a Lei de número 615 de 26 de dezembro de 2012:

I - TABELA DE RECEITA Nº II - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);

II - TABELA DE RECEITA Nº III - Taxa de Licença da Localização (TLL);

III - TABELA DE RECEITA Nº VI - Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF);

IV - TABELA DE RECEITAS Nº VIII - Taxa de vigilância sanitária;

V - TABELA DE RECEITA Nº IX - Preços públicos.

Parágrafo único –As tabelas mencionadas no caput e nos incisos desse artigo 1º passarão a vigorar com os seguintes códigos, especificações e valores.

Rua João Félix, 95–CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



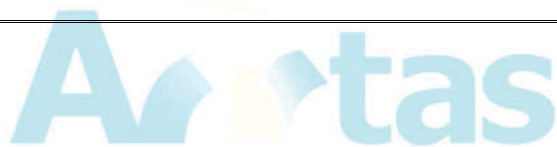
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TABELA DE RECEITA Nº II

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	%
1.0	Unidades Imobiliárias constituídas por terrenos sem construção, ou com construção condenada ou em ruínas, sem ocupação.	5,0
2.0	Unidades Imobiliárias constituídas por terrenos murados	3,0
3.0	Unidades Imobiliárias de ocupação residencial:	1,0
4.0	Unidades Imobiliárias de ocupação não residencial:	1,5



Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TABELA DE RECEITA Nº III

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (TLL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	PORTE				
		PESSOA FISICA	MEI	ME	EPP	DEMAIS
1.00.00	Estabelecimento de pre NH estação de serviços:					
1.01.00	De administração, organização e planejamento.	R\$ 17,06	Isento	R\$ 22,72	R\$ 28,40	R\$ 34,09
1.02.00	De comunicação e propaganda:					
1.02.01	Estabelecimento em geral		Isento			R\$ 240,00
1.02.02	Telefonia fixa e móvel	-----	Isento	R\$ 3.165,43	R\$ 3.956,78	R\$ 4.748,14
1.02.03	Emissoras de rádio difusão	R\$ 38,38	Isento	R\$ 51,13	R\$ 63,91	R\$ 76,69
1.02.04	Jornais, revistas e outras publicações periódicas.	R\$ 21,11	Isento	R\$ 28,13	R\$ 35,16	R\$ 42,19
1.02.05	Veículos automotores de som e propaganda de duas rodas	R\$ 12,67	Isento	R\$ 16,88	R\$ 21,09	R\$ 25,31
1.02.06	Veículos automotores de som e propaganda de quatro rodas	R\$ 21,11	Isento	R\$ 28,13	R\$ 35,16	R\$ 42,19
1.03.00	De conservação e higienização.	R\$ 38,38	Isento	R\$ 51,13	R\$ 63,91	R\$ 76,69
1.04.00	De construção civil e obras semelhantes.	R\$ 211,87	Isento	R\$ 282,26	R\$ 352,83	R\$ 423,39
1.05.00	De diversão pública e lazer.	R\$ 17,06	Isento	R\$ 22,72	R\$ 28,40	R\$ 34,09
1.06.00	De ensino:					
1.06.01	Pré escolar	R\$ 38,38	Isento	R\$ 51,13	R\$ 63,91	R\$ 76,69

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1.06.02	1º grau	R\$ 38,38	Isento	R\$ 51,13	R\$ 63,91	R\$ 76,69
1.06.03	2º grau	R\$ 38,38	Isento	R\$ 51,13	R\$ 63,91	R\$ 76,69
1.06.04	3º grau (ensino superior) alteração	R\$ 38,38	Isento	R\$ 51,13	R\$ 63,91	R\$ 76,69
1.07.00	De engenharia, arquitetura e afins.	R\$ 42,64	Isento	R\$ 56,81	R\$ 71,01	R\$ 85,22
1.08.00	Financeiro, seguro e capitalização:					
1.08.01	Estabelecimento em geral					
1.08.02	Banco (ver para especificar que tipo de banco)	-----	Isento	R\$ 2.804,91	R\$ 3.756,13	R\$ 4.707,36
1.09.00	Estúdio fotográfico, de produção cinematográfica e afins.	R\$ 17,06	Isento	R\$ 22,72	R\$ 28,40	R\$ 34,09
1.10.00	De higiene pessoal, condicionamento físico, (salão de beleza)	R\$ 42,64	Isento	R\$ 56,81	R\$ 71,01	R\$ 85,22
1.11.00	Hoteleiros:					
1.11.01	Hotel e pousada	R\$ 76,76	Isento	R\$ 102,26	R\$ 127,82	R\$ 153,39
1.11.02	Pensão e congêneres	R\$ 21,11	Isento	R\$ 28,13	R\$ 35,16	R\$ 42,19
1.12.00	De turismo	R\$ 21,11	Isento	R\$ 28,13	R\$ 35,16	R\$ 42,19
1.13.00	De instalação, reparo e manutenção de máquinas, motores aparelhos e equipamentos.	R\$ 17,06	Isento	R\$ 22,72	R\$ 28,40	R\$ 34,09
1.14.00	De conservação, reparos e conservação de bens móveis.	R\$ 76,76	Isento	R\$ 102,26	R\$ 127,82	R\$ 153,39
1.15.00	De intermediação e representação.	R\$ 17,06	Isento	R\$ 22,72	R\$ 28,40	R\$ 34,09
1.16.00	De locação de (veículos) e guarda de bens.	R\$ 17,06	Isento	R\$ 22,72	R\$ 28,40	R\$ 34,09
1.17.00	De saúde:					

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1.17.01	Estabelecimento em geral					RS 120,00
1.17.02	Clínica médica, odontológica ou laboratório de análise.	RS 34,58	Isento	RS 46,06	RS 57,58	RS 69,10
1.17.03	Hospital	RS 69,15	Isento	RS 92,13	RS 115,16	RS 138,19
1.18.00	Transporte interestadual e intermunicipal (acrescentado)	RS 76,76	Isento	RS 102,26	RS 127,82	RS 153,39
1.18.01	Transporte intermunicipal (acrescentado)	Rs 17,06	Isento	RS 22,72	RS 28,40	RS 34,09
1.18.02	Transporte de petróleo, gás ou demais produtos combustíveis (por unidade de tubulação de transporte)	RS 1.000,00	Isento	RS 1.500,00	RS 1.800,00	RS 2.000,00
1.19.00	De fornecimento de água e esgotamento sanitário	-----	Isento	RS 2.300,00	RS 2.800,00	RS 3.000,00
1.20.00	De fornecimento de energia elétrica	-----	Isento	RS 2.300,00	RS 2.800,00	RS 3.000,00
1.21.00	De extração mineral	RS 432,20	Isento	RS 575,80	RS 719,75	RS 863,70
1.21.01	Extração mineral (areia)	RS 211,87	Isento	RS 282,26	RS 352,83	RS 423,39
1.22.00	De extração vegetal		Isento			RS 6.000,00
1.23.00	Estabelecimento não classificado nos itens 1.01.00 a 1.20.00		Isento			RS 60,00
2.00.00	Estabelecimento comercial:					
2.01.00	Atacadista	RS 38,38	Isento	RS 51,13	RS 63,91	RS 76,69
2.01.01	Exportação e importação de produtos.					
2.02.00	Varejista:	RS 70,00	Isento	RS 100,00	RS 160,00	RS 200,00
2.02.01	Estabelecimento em geral					RS 80,00
2.02.02	Drogaria, farmácia, bar e restaurante	RS 38,38	Isento	RS 51,13	RS 63,91	RS 76,69
2.02.03	Posto de abastecimento de	RS 192,00	Isento	RS 255,79	RS 319,74	RS 383,69

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	combustíveis e lubrificantes					
2.02.04	Supermercado	R\$ 38,38	Isento	R\$ 51,13	R\$ 63,91	R\$ 76,69
2.02.05	Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores	R\$ 100,00	Isento	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00
2.02.06	Comércio varejista e manutenção e reparação de motocicletas peças e acessórios	R\$ 50,00	Isento	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00
2.02.07	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso veterinário	R\$ 38,38	Isento	R\$ 51,13	R\$ 63,91	R\$ 76,69
2.02.08	Comércio varejista de livros, jornais, papeleria e afins	R\$ 42,64	Isento	R\$ 56,81	R\$ 71,01	R\$ 85,22
2.02.09	Comércio varejista de madeira, ferragem, ferramentas, material elétrico e material de construção.	R\$ 38,38	Isento	R\$ 51,13	R\$ 63,91	R\$ 76,69
2.02.10	Comércio varejista de óculos e afins	R\$ 17,06	Isento	R\$ 22,72	R\$ 28,40	R\$ 34,09
2.02.11	Comércio varejista de artigos de vestuários, calçados e acessórios	R\$ 17,06	Isento	R\$ 22,72	R\$ 28,40	R\$ 34,09
2.02.12	Comércio varejista de produtos de panificação e afins	R\$ 17,06	Isento	R\$ 22,72	R\$ 28,40	R\$ 34,09
2.02.13	Comércio varejista de joias, relógios e afins	R\$ 38,38	Isento	R\$ 51,13	R\$ 63,91	R\$ 76,69
2.02.14	Comércio varejista de aves	R\$ 17,06	Isento	R\$ 22,72	R\$ 28,40	R\$ 34,09
2.02.15	Comércio de produtos eletroeletrônicos e afins	R\$ 50,00	Isento	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00
2.02.16	Lanchonete e afins	R\$ 18,00	Isento	R\$ 36,00	R\$ 42,00	R\$ 70,00
2.02.17	Comércio varejista ou atacadista realizado, eventualmente, através de feiras exposições ou congêneres, por	R\$ 17,06	Isento	R\$ 22,72	R\$ 28,40	R\$ 34,09

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	evento.					
2.02.18	Revenda de automóveis	RS 70,00	Isento	RS 80,00	RS 100,00	RS 130,00
2.03.00	De exportação e importação de produtos.		Isento			RS 360,00
2.04.00	Depósito de inflamáveis e combustíveis		Isento			RS 200,00
2.05.00	Mercearia, quitanda ou similar	RS 17,06	Isento	RS 22,72	RS 28,40	RS 34,09
2.06.00	Estabelecimento não classificado nos itens 2.01.01 a 2.05.00		Isento			RS 120,00
3.00.00	Estabelecimento industrial		Isento			RS 240,00
3.00.01	Fabricação de fumo em rolo ou em corda		Isento			RS 240,00
3.00.02	Fabricação de embalagem de papel	RS 100,00	Isento	RS 130,00	RS 140,00	RS 200,00
3.00.03	Fabricação de laticínios	RS 160,00	Isento	RS 280,00	RS 300,00	RS 380,00
3.00.04	Exportação e importação de produtos.	RS 76,76	Isento	RS 102,26	RS 127,82	RS 153,39
4.00.00	Estabelecimento ou entidade pública.	-----	Isento	RS 360,00	RS 400,00	RS 460,00
5.00.00	Fundação, associação e sociedade civil sem fins lucrativos		Isento			RS 300,00
6.00.00	Estabelecimento não classificado nos itens 3.00.00 a 5.00.00		Isento			RS 135,00
7.00.00	Profissional autônomo:		Isento			
7.00.01	Profissional liberal	RS 24,00	Isento	RS 31,97	RS 39,97	RS 47,96
7.00.02	Profissional de nível não superior	RS 16,80	Isento	RS 22,38	RS 27,98	RS 33,57
7.00.03	Artesão ou artífice	RS 12,00	Isento	RS 15,99	RS 19,98	RS 23,98
8.00.00	Processamento de dados.		Isento			

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



8.01.00	Serviços de provedores de acesso a rede de comunicação, serviço de comunicação multimídia (scm).	R\$ 38,38	Isento	R\$ 51,13	R\$ 63,91	R\$ 76,69
8.02.00	Serviços de provedores de acesso a rede de comunicação, serviço de comunicação multimídia (scm) ou atividades de rádio, por torre de transmissão.	R\$ 38,38	Isento	R\$ 51,13	R\$ 63,91	R\$ 76,69
9.00.00	Caixas eletrônicos de bancos	R\$ 180,00	Isento	R\$ 230,00	R\$ 320,00	R\$ 410,40
10.00.00	Estabelecimentos fotográficos, de produção	R\$ 17,06	Isento	R\$ 22,72	R\$ 28,40	R\$ 34,09
11.00.00	Barbearia	R\$ 12,67	Isento	R\$ 16,88	R\$ 21,09	R\$ 25,31
12.00.00	Concessionária de veículos	R\$100,00	Isento	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00
13.00.00	Casa lotérica	-----	Isento	R\$ 319,74	R\$ 399,68	R\$ 479,61
14.00.00	Academia	R\$ 38,38	Isento	R\$ 51,13	R\$ 63,91	R\$ 76,69
15.00.00	Serviços postais/telégrafos/correios	-----	Isento	-----	-----	R\$ 180,00
16.00.00	Renovação/recauchutagem de pneus	R\$ 42,64	Isento	R\$ 56,81	R\$ 71,01	R\$ 85,22
17.00.00	Motel	R\$ 42,64	Isento	R\$ 56,81	R\$ 71,01	R\$ 85,22

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TABELA DE RECEITA Nº VI

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (TFF)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	PORTE				
		PESSOA FÍSICA	MEI	ME	EPP	DEMAIS
1.00.00	Estabelecimento de prestação de serviços:					
1.01.00	De administração, organização e planejamento.	RS 50,00	Isento	RS100	RS130,00	RS 180,00
1.02.00	De comunicação e propaganda:					
1.02.01	Estabelecimento em geral		Isento			RS 240,00
1.02.02	Telefonia fixa e móvel	*****	Isento	*****	*****	RS 8.000,00
1.02.03	Emissoras de rádio difusão	RS 100,00	Isento	RS 150,00	RS 180,00	RS 250,00
1.02.04	Jornais, revistas e outras publicações periódicas.	RS 70,00	Isento	RS 120,00	RS 150,00	RS 180,00
1.02.05	Veículos automotores de som e propaganda de duas rodas	RS 45,00	Isento	RS 70,00	RS 100,00	RS 150,00
1.02.06	Veículos automotores de som e propaganda de quatro rodas	RS 70,00	Isento	RS 120,00	RS 150,00	RS 180,00
1.03.00	De conservação e higienização.	RS 100,00	Isento	RS 150,00	RS 200,00	RS 250,00
1.04.00	De construção civil e obras semelhantes.	RS 300,00	Isento	RS 420,00	RS 500,00	RS 750,00
1.05.00	De diversão pública e lazer.	RS 60,00	Isento	RS 100,00	RS 130,00	RS 150,00
1.06.00	De ensino:					

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1.06.01	Pré escolar	RS 100,00	Isento	RS 130,00	RS 160,00	RS 200,00
1.06.02	1º grau	RS 160,00	Isento	RS 220,00	RS 260,00	RS 320,00
1.06.03	2º grau	RS 180,00	Isento	RS 240,00	RS 280,00	RS 340,00
1.06.04	3º grau (ensino superior) alteração	-----	Isento	RS 380,00	RS 550,00	RS 700,00
1.07.00	De engenharia, arquitetura e afins.	RS 120,00	Isento	RS 180,00	RS 230,00	RS 300,00
1.08.00	Financeiro, seguro e capitalização:					
1.08.01	Estabelecimento em geral					RS 600,00
1.08.02	Banco (ver para especificar que tipo de banco)	-----	Isento	-----	-----	RS 6.000,00
1.09.00	Estúdio fotográfico, de produção cinematográfica e afins.	RS 80,00	Isento	RS 100,00	RS 140,00	RS 180,00
1.10.00	De higiene pessoal, condicionamento físico, (salão de beleza)	RS 100,00	Isento	RS 120,00	RS 150,00	RS 180,00
1.11.00	Hoteleiros:					
1.11.01	Hotel e pousada	RS 220,00	Isento	RS 260,00	RS 300,00	RS 400,00
1.11.02	Pensão e congêneres	RS 60,00	Isento	RS 110,00	RS 140,00	RS 200,00
1.12.00	De turismo	RS 100,00	Isento	RS 120,00	RS 180,00	RS 250,00
1.13.00	De instalação, reparo e manutenção de máquinas, motores aparelhos e equipamentos.	RS 80,00	Isento	RS 120,00	RS 150,00	RS 180,00
1.14.00	De conservação, reparos e conservação de bens móveis.	RS 170,00	Isento	RS 260,00	RS 320,00	RS 400,00
1.15.00	De intermediação e representação.	RS 60,00	Isento	RS 110,00	RS 140,00	RS 200,00
1.16.00	De locação de (veículos) e guarda de bens.	RS 80,00	Isento	RS 120,00	RS 180,00	RS 240,00

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1.17.00	De saúde:					
1.17.01	Estabelecimento em geral					RS 120,00
1.17.02	Clínica médica, odontológica ou laboratório de análise.	RS 160,00	Isento	RS 300,00	RS 360,00	RS 400,00
1.17.03	Hospital	-----	Isento	RS 500,00	RS 600,00	RS 700,00
1.18.00	Transporte interestadual e intermunicipal (acrescentado)	RS 250,00	Isento	RS 320,00	RS 370,00	RS 420,00
1.18.01	Transporte intermunicipal (acrescentado)	RS 50,00	Isento	RS 120,00	RS 150,00	RS 170,00
1.18.02	Transporte de petróleo, gás ou demais produtos combustíveis (por unidade de tubulação de transporte)	RS 1.000,00	Isento	RS 1.500,00	RS 1.800,00	RS 2.000,00
1.19.00	De fornecimento de água e esgotamento sanitário	-----	Isento	-----	-----	RS 6.000,00
1.20.00	De fornecimento de energia elétrica	-----	Isento	-----	-----	RS 3.000,00
1.21.00	De extração mineral	RS 1.600,00	Isento	RS 2.000,00	RS 2.500,00	RS 3.000,00
1.21.01	Extração mineral (areia)	RS 800,00	Isento	RS 1.000,00	RS 1.500,00	RS 2.000,00
1.22.00	De extração vegetal		Isento			RS 6.000,00
1.23.00	Estabelecimento não classificado nos itens 1.01.00 a 1.20.00		Isento			RS 60,00
2.00.00	Estabelecimento comercial:					
2.01.00	Atacadista	RS 100,00	Isento	RS 140,00	RS 180,00	RS 350,00
2.01.01	Exportação e importação de produtos.					
2.02.00	Varejista:	RS 70,00	Isento	RS 100,00	RS 160,00	RS 200,00
2.02.01	Estabelecimento em geral					RS 80,00

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



2.02.02	Drogaria, farmácia, bar e restaurante	RS 120,00	Isento	RS 200,00	RS 250,00	RS 300,00
2.02.03	Posto de abastecimento de combustíveis e lubrificantes	RS 600,00	Isento	RS 850,00	RS 1.000,00	RS 1.500,00
2.02.04	Supermercado	RS 100,00	Isento	RS 160,00	RS 280,00	RS 300,00
2.02.05	Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores	RS 100,00	Isento	RS 250,00	RS 300,00	RS 350,00
2.02.06	Comércio varejista e manutenção e reparação de motocicletas peças e acessórios	RS 50,00	Isento	RS 100,00	RS 150,00	RS 200,00
2.02.07	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso veterinário	RS 100,00	Isento	RS 200,00	RS 250,00	RS 300,00
2.02.08	Comércio varejista de livros, jornais, papelaria e afins	RS 140,00	Isento	RS 150,00	RS 200,00	RS 250,00
2.02.09	Comércio varejista de madeira, ferragem, ferramentas, material elétrico e material de construção.	RS 100,00	Isento	RS 200,00	RS 300,00	RS 400,00
2.02.10	Comércio varejista de óculos e afins	RS 50,00	Isento	RS 100,00	RS 120,00	RS 150,00
2.02.11	Comércio varejista de artigos de vestuários, calçados e acessórios	RS 50,00	Isento	RS 150,00	RS 180,00	RS 200,00
2.02.12	Comércio varejista de produtos de panificação e afins	RS 50,00	Isento	RS 100,00	RS 150,00	RS 200,00
2.02.13	Comércio varejista de joias, relógios e afins	RS 100,00	Isento	RS 100,00	RS 150,00	RS 200,00
2.02.14	Comércio varejista de aves	RS 50,00	Isento	RS 100,00	RS 150,00	RS 200,00
2.02.15	Comércio de produtos eletroeletrônicos e afins	RS 50,00	Isento	RS 100,00	RS 150,00	RS 200,00
2.02.16	Lanchonete e afins	RS 50,00	Isento	RS 120,00	RS 130,00	RS 150,00
2.02.17	Comércio varejista ou atacadista	RS 50,00	Isento	RS 100,00	RS 120,00	RS 150,00

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	realizado, eventualmente, através de feiras exposições ou congêneres, por evento.					
2.02.18	Revenda de automóveis	RS 100,00	Isento	RS 150,00	RS 180,00	RS 250,00
2.03.00	De exportação e importação de produtos.		Isento			RS 360,00
2.04.00	Depósito de inflamáveis e combustíveis		Isento			RS 200,00
2.05.00	Mercearia, quitanda ou similar	RS 60,00	Isento	RS 80,00	RS 130,00	RS 150,00
2.06.00	Estabelecimento não classificado nos itens 2.01.01 a 2.05.00		Isento			RS 120,00
3.00.00	Estabelecimento industrial		Isento			RS 240,00
3.00.01	Fabricação de fumo em rolo ou em corda	RS 500,00	Isento	RS 800,00	RS 900,00	RS 1000,00
3.00.02	Fabricação de embalagem de papel	RS 160,00	Isento	RS 280,00	RS 300,00	RS 380,00
3.00.03	Fabricação de laticínios	RS 250,00	Isento	RS 350,00	RS 550,00	RS 600,00
3.00.04	Exportação e importação de produtos.					
4.00.00	Estabelecimento ou entidade pública.	-----	Isento	RS 360,00	RS 400,00	RS 460,00
5.00.00	Fundação, associação e sociedade civil sem fins lucrativos		Isento			RS 300,00
6.00.00	Estabelecimento não classificado nos itens 3.00.00 a 5.00.00		Isento			RS 135,00
7.00.00	Profissional autônomo:		Isento			
7.00.01	Profissional liberal	RS 50,00	Isento	RS 120,00	RS 150,00	RS 200,00
7.00.02	Profissional de nível não superior	RS 45,00	Isento	RS 70,00	RS 100,00	RS 150,00
7.00.03	Artesão ou artífice	RS 40,00	Isento	RS 50,00	RS 60,00	RS 70,00

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



8.00.00	Processamento de dados.		Isento			
8.01.00	Serviços de provedores de acesso a rede de comunicação, serviço de comunicação multimídia (scm).	R\$ 100,00	Isento	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
8.02.00	Serviços de provedores de acesso a rede de comunicação, serviço de comunicação multimídia (scm) ou atividades de rádio, por torre de transmissão.	R\$ 100,00	Isento	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
9.00.00	Caixas eletrônicos de bancos	----	Isento	----	----	R\$ 500,00
10.00.00	Estabelecimentos fotográficos, de produção	R\$ 50,00	Isento	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00
11.00.00	Barbearia	R\$ 45,00	Isento	R\$ 70,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00
12.00.00	Concessionária de veículos	R\$ 250,00	Isento	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00
13.00.00	Casa lotérica	----	Isento	----	----	R\$ 500,00
14.00.00	Academia	R\$ 100,00	Isento	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
15.00.00	Serviços postais/telégrafos/correios	----	Isento	----	----	R\$ 900,00
16.00.00	Renovação/recauchutagem de pneus	R\$ 120,00	Isento	R\$ 140,00	R\$ 170,00	R\$ 190,00
17.00.00	Motel	R\$ 140,00	Isento	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TABELA DE RECEITA Nº VIII

Taxa de VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	R\$	Simplex Nacional
1.00.00	Drogarias	300	250
2.00.00	Deposito de produtos de interesse a saúde	200	250
3.00.00	Farmácia	300	250
4.00.00	Dispensário de medicamentos	200	170
5.00.00	Posto de medicamento	200	170
6.00.00	Empresa de representação de medicamentos, cosméticos, saneantes e produtos a saúde	300	250
7.00.00	Centro de Saúde, Unidades de Saúde	300	250
8.00.00	Clínica e Consultório Odontológico tipo I	250	220
9.00.00	Clínica Médica	250	220
10.00.00	Clínica veterinária e consultório veterinário	150	120
11.00.00	Empresa de dedetização e limpadoras de fossas	200	170
12.00.00	Consultório médico geral, pediátrico, ginecológico, psicológico, acupuntura e outros	200	170
13.00.00	Hotéis, motéis e similares		
	De 01 a 10 apt	120	90
	De 11 a 20 apt	180	150
	Acima de 20	200	160

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



14.00.00	Casas balneárias, saunas, estâncias hidrominerais e similares.	60	40
15.00.00	Supermercado	180	100
16.00.00	Hipermercado	300	
17.00.00	Mercadinho, mercearia	60	45
18.00.00	Docerias, bombonieres, casas de frutas ou de verduras.	60	45
19.00.00	Cantinas e quitandas	60	45
20.00.00	Casas de chás	60	45
21.00.00	Deposito de Alimentos	60	45
22.00.00	Bares, lanchonetes, tabernas, sorveterias, casas de sucos, padarias e confeitarias	90	68
23.00.00	Salões de beleza, pedicuro, manicure, esteticista ou massagista.	60	48
24.00.00	Restaurantes, churrascaria, refeitórios e outros estabelecimentos similares.	120	100
25.00.00	Açougues	120	100
26.00.00	Vistoria de qualquer natureza, inclusive para efeito de concessão ou renovação de licença de fiscalização.	30	25
27.00.00	Academia de Ginástica	60	48
28.00.00	Ambulância de transporte (serviço e remoção destinado ao transporte de pacientes)	60	48
29.00.00	Cantina escola e fornecimento de alimentação da escola	60	48
30.00.00	Casa de apoio	90	60

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



31.00.00	Casa de parto natural	90	60
32.00.00	Clube recreativo e piscina de uso público	120	90
33.00.00	Comercio ambulante de alimentos	50	40
34.00.00	Comercio de frangos peixes e mariscos	60	48
35.00.00	Comercio varejista de cosméticos e produtos para saúde	60	48
36.00.00	Empresa de representação de serviços de alimentação e nutrição (unidade sem finalidades ou atividades operacionais.	120	100
37.00.00	Escola, creches e orfanatos.	120	100
38.00.00	Estação rodoviária e ferroviária	150	120
39.00.00	Estúdio de gabinete e tatuagem	150	120
40.00.00	Feira livre e típica	50	40
41.00.00	Instituição de longa permanência para idosos, casa de repouso.	200	120
42.00.00	Laboratório de oficina e próteses odontológica	200	170
43.00.00	Lavanderia comercial	150	120
44.00.00	Necrotério, cemitério, crematório, carro mortuário, sala de vigília (velório)	120	100
45.00.00	Ótica e laboratório ótico	200	170
46.00.00	Policlínica sem serviços de imagem	300	260
47.00.00	Posto de coleta laboratorial	250	220
48.00.00	Transportadora de produtos de interesse a saúde	300	260
49.00.00	Unidade de Saúde da Família USF	1300	260
50.00.00	Unidade Móvel de assistência à saúde	300	260

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



51.00.00	Unidade móvel odontológica	300	260
52.00.00	Unidade Prisional e Unidade de atendimento Socioeducativa	300	260
53.00.00	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	300	260



Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TABELA DE RECEITA Nº IX

PREÇOS PÚBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	R\$
1.00	Utilização, ocupação, exploração do solo ou subsolo pertencente à Municipalidade, bem como, pela exploração do direito de superfície, ou seja, espaço aéreo relativo ao terreno do solo ou subsolo explorado, de qualquer forma de uso de bem de domínio público, por m² e pr mês	1,00
2.00	Ocupação de bem de uso dominial, por m² e por mês	3,00
3.00	Serviços de Coleta e Remoção de entulhos, por viagem	60,00
4.00	Utilização de Mercados e Entrepostos Públicos, por m² e por mês	2,00
5.00	Serviços de expediente:	
5.01	Requerimentos ou expedição de documentos públicos, por documento	18,00
5.02	Expedição de alvará de licença:	
	– de localização e funcionamento	20,00
	– para exercício de atividade em logradouros públicos	50,00
	– para execução de obras ou urbanização de áreas particulares	30,00
5.03	Alteração de alvará de licença de qualquer natureza	20,00
5.04	Expedição de plaquetas de identificação de tabuletas e painéis	10,00
5.05	Atestados:	
	– de uma lauda ou fração	10,00
	– acima de uma lauda, por lauda ou fração	8,00
5.06	Expedição de Alvará de Habite-se, por m² de área construída	0,50
5.07	Expedição de 2ª ou 3ª vias de carnê de tributo	5,00
6.00	Apreensão e depósito de animais, bens e mercadorias.	15,00

Rua João Félix, 95–CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Artigo 2º - Fica acrescentado o inciso XXI ao artigo 100 da Lei 615 de 26 de dezembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 100 - Para efeito de ocorrência do fato gerador, considera-se como local da prestação dos serviços:

XXI - Essa Municipalidade, nos casos dos serviços a que se refere o item 15.01 da Lista de Serviços anexa neste dispositivo legal.

Artigo 3º - Fica acrescentado o inciso V, ao artigo 208 da Lei 615 de 26 de dezembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 208 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar tabelas de preços públicos a serem cobrados:

V- Pela ocupação ou exploração do solo ou subsolo da Municipalidade.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, Em 24 de abril de 2018.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



LEI Nº 659, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a alteração do texto normativo do artigo 12 da Lei Ordinária de número 586 de 25 de outubro de 2010, Lei Municipal que de forma supletiva, regula as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o texto normativo do artigo 12 da Lei Ordinária 586 de 25 de outubro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação;

Artigo 12 – Não será cobrado do Microempreendedor Individual – MEI, bem como das Associações e Fundações públicas, Associações e Fundações privadas filantrópicas, Associações e Fundações privadas declaradas/reconhecidas por Lei como sendo de utilidade/finalidade pública e Associações e Fundações privadas conveniadas com qualquer Ente Federado, membro da República Federativa do Brasil que preste direta ou indiretamente qualquer serviço público.

- I- Inscrição, alteração e baixa no cadastro Municipal;
- II- Impressão ou emissão de qualquer alvará;
- III- Impressão ou emissão de certidão negativa.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto no caput a cobrança de tributos que sejam devidos pelo sujeito passivo.

Artigo 2º - Ficam, por força desta Lei, estendidas todas as isenções e todos os benefícios fiscais atribuídos aos Microempreendedores Individuais – MEI, nesta Lei e na Lei 586 de 25 de outubro de 2010, às Associações e Fundações públicas, Associações e Fundações privadas filantrópicas, Associações e Fundações privadas declaradas/reconhecidas por Lei como sendo de utilidade/finalidade pública e Associações e Fundações privadas conveniadas com qualquer Ente Federado, membro da República Federativa do Brasil que preste direta ou indiretamente qualquer serviço público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, em 24 de abril de 2018.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Torna público o resultado da licitação da modalidade Tomada de Preço em que foi declarada vencedora a empresa: **OLIVEIRA FARO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 23.067.799/0001-39,** com valor global **R\$ 36.589,65 (Trinta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Antas (BA), 11 de abril de 2018.



Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ATO HOMOLOGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Antas Estado da Bahia **HOMOLOGA** o presente procedimento, consubstanciado através da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Conclusão da Unidade Básica de Saúde, Tipo I, no Conjunto das populares no município de Antas no Estado da Bahia, de acordo com as normas técnicas, especificações e planta ao referido, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, ratificando todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que concluiu como vencedora a empresa: **OLIVEIRA FARO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 23.067.799/0001-39)**, com o preço final de R\$ **36.589,65 (Trinta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

Antas - Bahia, 12 de abril de 2018.

Manoel Sidônio do Nascimento Nilo
Prefeito Municipal

Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

(RESUMO)

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do termo de contrato, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Conclusão da Unidade Básica de Saúde, Tipo I, no Conjunto das populares no município de Antas no Estado da Bahia, de acordo com as normas técnicas, especificações e planta ao referido, sob regime de empreitada por preço global**, constantes no Edital Convocatório da Tomada de Preços Nº 003/2018.

CONTRATADO: **OLIVEIRA FARO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº **23.067.799/0001-39**

VALOR GLOBAL: **R\$ 36.589,65 (Trinta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA: **13 de abril de 2018.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **13 de junho de 2018**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO	FONTE	ELEMENTO
02.06.02	1301 – 1303	02 – 14 - 23	4.4.9.0.51.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 13 abril de 2018.

Raniere Gama Matos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000